
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2018

O Município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 06/08/2018 em Lagoa Santa/MG, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, para concessão dos espaços públicos abaixo especificados, para a Festa de Agosto 2018.

1. OBJETO.

Realização de Leilão objetivando Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de FEIRA DE ALIMENTAÇÃO e área para ESTACIONAMENTO, com a finalidade de exploração comercial durante a realização da Festa de Agosto 2018, no período de 11 a 15 de agosto de 2018, de acordo com Anexo I - Termo de Referência e anexos a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, bairro Lindolfo do C. Viana (POLIESPORTIVO), Lagoa Santa – MG, conforme disposto no item 9.1 deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1. O Leilão será realizado no dia **06/08/2018**, no Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira, situado na rua Expedicionários, nº 990, bairro Vila Pinto Coelho (Brant), Lagoa Santa/MG, com início marcado para às 10h30min.

3. DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS.

3.1. Os espaços públicos objeto deste leilão estão localizados à Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, bairro Lindolfo do C. Viana (POLIESPORTIVO), Lagoa Santa – MG, constantes nos ANEXOS a este Termo de Referência.

3.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca, espaço para *food truck* e do estacionamento.

3.3. A área de estacionamento equivale a um único LOTE, comportando, aproximadamente, 400 (quatrocentos) veículos.

3.4. Os lotes equivalem a uma única barraca ou espaço concedido para instalação de *food truck*.

3.1.1. As metragens entre barracas e entre estas e os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sem comprometimento do esquema fornecido no layout.

3.1.2. Os espaços concedidos à categoria “*food trucks*” poderão ser redefinidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, a qualquer momento, de acordo com as necessidades de organização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.5. Nos espaços leiloados com a denominação de PRODUTOS VARIADOS, previstos no **ANEXO II** deste Termo de Referência, não poderão ser comercializados quaisquer tipos de produtos alimentícios ou bebidas.

3.6. A Prefeitura Municipal será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS e PRODUTOS VARIADOS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** ao arrematante a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas medidas previstas no subitem 8.1 Anexo I - Termo de Referência.

4. DOS PARTICIPANTES.

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munida de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

4.1.2. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo que o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

4.2. Para participação no leilão o interessado deverá portar, obrigatoriamente, além dos documentos acima citados a caução citada no item 6.2, que será prestada como garantia de pagamento.

4.3. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO.

5.1. A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

5.2. O Leiloeiro irá estipular o valor das concessões no início da arrematação de cada lote previsto.

5.3. Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores estipulados no “Anexo I”.

5.4. Fica reservado ao Leiloeiro o direito de alterar a composição e/ou agrupamentos dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação.

5.5. O interessado que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro Oficial, inclusive endereço completo, comprovando-os por documentos descritos no item 05 deste edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo leilão do lote, sem que caiba ao licitante, qualquer direito à reclamação.

6. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO

6.1. A contratada desenvolverá todas as etapas do processo de leilão:

6.2. O Leiloeiro e seus auxiliares terão a obrigação de conferir os dados do licitante que oferecer maior lance, de imediato:

6.2.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munida de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

6.2.2. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

6.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada indicada pelo leiloeiro oficial, no início da arrematação de cada lote.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O valor da arrematação deverá ser pago integralmente, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro contratado.

7.2. Como garantia, o lançador deverá prestar caução em dinheiro ou quaisquer outras formas de garantia elencadas no artigo 56, § 1º da Lei 8666/93, no valor de 20% (vinte por cento) do valor inicial da arrematação.

7.3. Não será aceita arrematação sem a garantia inicial.

7.4. O pagamento pelo item arrematado deverá ser realizado por meio de boleto bancário, que será emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quando efetuada a caução junto ao leiloeiro, sendo que o pagamento do boleto deverá ocorrer em até 24 horas após a sua emissão.

7.5. Após a comprovação do pagamento integral pelo item arrematado, a garantia prestada deverá ser retirada pelo arrematante junto ao leiloeiro contratado, no dia da realização do Leilão, no horário de 9h às 17h.

7.6. Caso a arrematação seja comprovada em data posterior à citada no item anterior, a garantia prestada deverá ser retirada na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em horário comercial, de acordo com prévio agendamento que poderá ser realizado por meio do telefone (31) 3688-1390.

7.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Art. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

7.8. Caso o arrematante não efetue a caução no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o lance, o mesmo será desclassificado, e o espaço leiloado será disponibilizado novamente para lances, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

7.9. O não pagamento do valor arrematado poderá levar o licitante à suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de até 02 (dois) anos além de outras penalidades indicadas na Lei Federal n° 8666/93;

7.10. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura, para pagamento dos bens objeto deste leilão.

7.11. A Nota de Venda em Leilão é documento autorizador de uso do espaço e será entregue ao arrematante e/ou seu representante – mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, somente após a comprovação do pagamento integral do espaço arrematado.

8. DA LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS.

8.1. A Nota de Venda em Leilão, documento que visa a autorização de uso do espaço, será entregue aos arrematantes e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração com firma reconhecida), somente após a comprovação do pagamento integral dos bens arrematados, no ato da devolução da caução prestada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As festividades do Município de Lagoa Santa/MG acontecem em dois polos, sendo o objeto desse termo correspondente ao seguinte endereço:

• Festa de Agosto 2018 – **POLO I** – Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, bairro Lindolfo da C. Viana (POLIESPORTIVO) – Lagoa Santa – MG, no período de 11 a 15 de agosto de 2018.

9.2. O prazo da autorização para o uso dos espaços públicos objeto deste certame dar-se-á do dia 11 ao dia 15 de agosto de 2018.

9.3. As barracas deverão estar completamente montadas em até 12 (doze) horas de antecedência ao início do evento.

9.4. À Prefeitura Municipal de Lagoa Santa se reserva o direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

9.5. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação resolver os casos omissos neste termo ou da sua execução.

9.6. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, em razão do interesse público, não cabendo à empresa, firma ou pessoa física vencedora, indenização de qualquer natureza.

9.7. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados ao Setor Licitações ou Diretoria de Turismo e Cultura, por meio dos telefones (31) 3688-1320 ou 3688-1390, e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

9.8. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

9.9. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

9.10. Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento), em favor do leiloeiro, aplicada sobre o valor do lance ofertado, para caso de desrespeito, por parte dos licitantes, às normas aqui expostas.

9.11. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

9.12. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

9.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Lagoa Santa, 19 de julho de 2018.

Déa Junia Santos do Nascimento
Presidente Comissão Permanente de Licitação/Interina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de FEIRA DE ALIMENTAÇÃO e área para ESTACIONAMENTO, com a finalidade de exploração comercial durante a realização da Festa de Agosto 2018, no período de 11 a 15 de agosto de 2018, de acordo com este Termo de Referência e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório visa garantir a continuidade das festividades anuais realizadas pela Administração Pública, no mês de agosto. Para tal, foi elaborada uma programação que contará com apresentações artísticas, bem como a realização das tradicionais atrações da FESTA DE AGOSTO como feira de alimentação, shows, parque de diversões e feira de artesanato na cidade. Nesse sentido, faz-se necessário a realização do referido leilão objetivando a concessão de espaço público para comercialização de produtos diversos a serem vendidos conforme croqui disponibilizado nos **ANEXOS II e III**.

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO LEILÃO

3.1. Para o acompanhamento e a fiscalização do leilão serão designados servidores municipais lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, responsáveis pela coordenação da Festa de Agosto 2018.

4. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO

4.1. O leiloeiro desenvolverá todas as etapas do processo de leilão, a saber:

4.1.1. A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do leiloeiro.

4.1.2. Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer desde que igual ou superior aos valores estipulados inicialmente.

4.1.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada indicada pelo leiloeiro oficial, no início da arrematação de cada lote.

4.1.4. O Leiloeiro e seus auxiliares terão a obrigação de conferir os dados do licitante que oferecer maior lance, de imediato.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar da presente licitação:

5.1.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munida de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

5.1.2. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo que o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

5.2. Para participação no leilão o interessado deverá portar, obrigatoriamente, além dos documentos acima citados a caução citada no item 6.2, que será prestada como garantia de pagamento.

5.3. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor da arrematação deverá ser pago integralmente, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro contratado.

6.2. Como garantia, o lançador deverá prestar caução em dinheiro ou quaisquer outras formas de garantia elencadas no artigo 56, § 1º da Lei 8666/93, no valor de 20% (vinte por cento) do valor inicial da arrematação.

6.3. Não será aceita arrematação sem a garantia inicial.

6.4. O pagamento pelo item arrematado deverá ser realizado por meio de boleto bancário, que será emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quando efetuada a caução junto ao leiloeiro, sendo que o pagamento do boleto deverá ocorrer em até 24 horas após a sua emissão.

6.5. Após a comprovação do pagamento integral pelo item arrematado, a garantia prestada deverá ser retirada pelo arrematante junto ao leiloeiro contratado, no dia da realização do Leilão, no horário de 9h às 17h.

6.6. Caso a arrematação seja comprovada em data posterior à citada no item anterior, a garantia prestada deverá ser retirada na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em horário comercial, de acordo com prévio agendamento que poderá ser realizado por meio do telefone (31) 3688-1390.

6.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Art. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

6.8. Caso o arrematante não efetue a caução no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o lance, o mesmo será desclassificado, e o espaço leiloadado será disponibilizado novamente para lances, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

6.9. O não pagamento do valor arrematado poderá levar o licitante à suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de até 02 (dois) anos além de outras penalidades indicadas na Lei Federal nº 8666/93;

6.10. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura, para pagamento dos bens objeto deste leilão.

6.11. A Nota de Venda em Leilão é documento autorizador de uso do espaço e será entregue ao arrematante e/ou seu representante – mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, somente após a comprovação do pagamento integral do espaço arrematado.

7. DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS

7.1. Os espaços públicos objeto deste leilão estão localizados à Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, bairro Lindolfo do C. Viana (POLIESPORTIVO), Lagoa Santa – MG, constantes nos ANEXOS a este Termo de Referência.

7.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca, espaço para *food truck* e do estacionamento.

7.3. A área de estacionamento equivale a um único LOTE, comportando, aproximadamente, 400 (quatrocentos) veículos.

7.4. Os lotes equivalem a uma única barraca ou espaço concedido para instalação de *food truck*.

7.4.1. As metragens entre barracas e entre estas e os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sem comprometimento do esquema fornecido no layout.

7.4.2. Os espaços concedidos à categoria “*food trucks*” poderão ser redefinidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, a qualquer momento, de acordo com as necessidades de organização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

7.5. Nos espaços leiloados com a denominação de PRODUTOS VARIADOS, previstos no **ANEXO II** deste Termo de Referência, não poderão ser comercializados quaisquer tipos de produtos alimentícios ou bebidas.

7.6. A Prefeitura Municipal será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS e PRODUTOS VARIADOS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** ao arrematante a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas medidas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. Constitui obrigações do permissionário:

8.1.1. Obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata revogação da concessão, multa equivalente 30% (trinta por cento) sobre o valor pago por ele neste certame, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizados pela Administração Pública Municipal;

8.1.2. O arrematante dos espaços referente às barracas ou carrinhos de alimentação será submetido a um credenciamento e ao curso de capacitação coordenado pela VISA (Vigilância Sanitária), conforme as normas da ANVISA – RDC Nº216 de 15 de setembro de 2004. A não participação na capacitação suspenderá automaticamente o direito à utilização da barraca arrematada.

8.1.3. Os arrematantes deverão obedecer aos padrões de alinhamento e à demarcação de espaços fornecida pela prefeitura.

8.1.4. Os licitantes vencedores e autorizados estão desde já NOTIFICADOS a devolver os espaços disponibilizados e arrematados no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas a partir das 00 horas do dia 16 de agosto de 2018 e nas condições recebidas, sob pena de multa diária equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o uso do espaço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. As festividades do Município de Lagoa Santa/MG acontecem em dois polos, sendo o objeto desse termo correspondente ao seguinte endereço:

-
- Festa de Agosto 2018 – POLO I – Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, bairro Lindolfo da C. Viana (POLIESPORTIVO) – Lagoa Santa – MG, no período de 11 a 15 de agosto de 2018.

9.2. O prazo da autorização para o uso dos espaços públicos objeto deste certame dar-se-á do dia 11 ao dia 15 de agosto de 2018.

9.3. As barracas deverão estar completamente montadas em até 12 (doze) horas de antecedência ao início do evento.

9.4. À Prefeitura Municipal de Lagoa Santa se reserva o direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

9.5. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação resolver os casos omissos neste termo ou da sua execução.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A Unidade Requerente é a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
2.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
3.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
4.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
5.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
6.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
7.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
8.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
9.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
10.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
11.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
12.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
13.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
14.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
15.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
16.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
17.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E	R\$ 1.000,00

	FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	
18.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
19.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
20.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
21.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
22.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
23.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
24.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
25.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
26.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
27.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
28.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
29.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
30.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
31.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
32.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
33.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
34.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 1.000,00
35.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
36.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E	R\$ 150,00

	FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	
37.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
38.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
39.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
40.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
41.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
42.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
43.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
44.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
45.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
46.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
47.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
48.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
49.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
50.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
51.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
52.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
53.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
54.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
55.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E	R\$ 150,00

	FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	
56.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
57.	PRODUTOS VARIADOS: BARRACAS NA DIMENSÃO 1,5MX1,5M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES.	R\$ 150,00
58.	ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS DE ACORDO COM LAYOUT.	R\$ 500,00
59.	ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS DE ACORDO COM LAYOUT.	R\$ 500,00
60.	ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS DE ACORDO COM LAYOUT.	R\$ 500,00
61.	ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS DE ACORDO COM LAYOUT.	R\$ 500,00
62.	ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS DE ACORDO COM LAYOUT.	R\$ 500,00
63.	ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS DE ACORDO COM LAYOUT.	R\$ 500,00
64.	ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO MEDINDO 9.618 M ² , COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 400 (QUATROCENTOS) VEÍCULOS ESTACIONADOS SIMULTANEAMENTE EM 45 GRAUS.	R\$ 2.500,00



ANEXO III - LAYOUT DAS BARRACAS E ESPAÇOS PARA FOOD TRUCKS





ANEXO IV - LAYOUT DO **ESTACIONAMENTO**

